



## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SELEÇÃO PÚBLICA

## CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O IDIB, organizador da SELEÇÃO PÚBLICA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, torna pública a convocação para a perícia médica de candidatos com deficiência aprovados, conforme itens 6.7 do EDITAL Nº 001/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.

1. Convocação para a perícia médica de candidatos aprovados que se declararam pessoas com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato (em ordem alfabética), cargo e horário de realização da perícia médica.

| Inscrição | Nome                           | Cargo                 | Horários |
|-----------|--------------------------------|-----------------------|----------|
| 817577    | BEATRIZ DOS REIS MELO          | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:00    |
| 810970    | CHARLES MENDES CAMPOS          | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:10    |
| 817677    | ELAINE DANTAS BONFIM           | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:20    |
| 812827    | ELCY PINTO ANJOS               | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:30    |
| 813155    | ELIAS DOS SANTOS MARTINS       | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:40    |
| 830230    | KELY DA COSTA SILVA RAMPS      | AGENTE ADMINISTRATIVO | 13:50    |
| 815859    | LEONARDO SOARES BAZHUNI        | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:00    |
| 824400    | MARCOS VINICIUS DUARTE BARBOSA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:10    |
| 829363    | RENATO GURGEL DA SILVA         | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:20    |
| 817075    | RODRIGO BRITO DE AZEVEDO       | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:30    |
| 802498    | RODRIGO FERREIRA FORTUNATO     | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:40    |
| 808870    | ROSA HELENA DE ASSUNÇÃO COSTA  | AGENTE ADMINISTRATIVO | 14:50    |
| 818185    | SHEILA MUZY BRITO              | ADMINISTRADOR         | 15:00    |

## 2. DA PERÍCIA MÉDICA

- 2.1. A perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional tem o objetivo de confirmar a deficiência declarada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do respectivo cargo.
- 2.2. A perícia médica será realizada na data de 30 de outubro de 2018, no Instituto de Neurologia Deolindo Couto UFRJ Avenida Venceslau Braz 215 sala 03- Botafogo, Rio de Janeiro RJ CEP:22290-160, nos horários acima evidenciados para cada candidato.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.







- 2.3.1 O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos originais ou cópias autenticadas que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.
- **2.4.** Os candidatos que, por ocasião da perícia médica, não apresentarem laudo médico, que forem reprovados na perícia médica ou não comparecerem, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 2.5. O laudo médico será retido pelo IDIB por ocasião da realização da perícia médica.
- 2.6. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme previsto neste edital.
- **2.7.** Não haverá segunda chamada para a realização da perícia médica. O não comparecimento à perícia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- **2.8.** Não será realizada perícia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horários predeterminados neste edital.
- 2.9. O candidato reprovado na perícia médica por não ter sido considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, após a fase recursal, será eliminado da Seleção Pública.
- **2.8.2** O candidato reprovado ou ausente na perícia médica será excluído da lista especial de classificação de candidatos com deficiência.
- **2.10.** Os candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrerem na condição de candidatos com deficiência, se forem considerados pessoas com deficiência e não forem eliminados do concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo.

Rio de Janeiro (RJ), 24 de outubro de 2018.

**IDIB** 

